



GOVERNO DO
ACRE
TRABALHO PARA
CUIDAR DAS PESSOAS



IEPTEC
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC / DOM MOACYR

SECRETARIA DE ESTADO DA
MULHER



MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – MPAC, O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMULHER, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC, para os fins que se especifica, tendo por objeto a conjugação de esforços visando a realização trabalhos técnicos para descaracterização dos produtos e materiais doados pela Receita Federal Acre ao MPAC, para beneficiar à população de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472, Bairro Ipase, CEP 69900-333, Rio Branco/AC, doravante denominado **MPAC**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **DANILO LOVISARO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 001.299.517-73 e RG nº 328779 SEJUSP/AC, O **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, entidade governamental, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 09.061.977/0001-93, com sede na Rua Cel. Fontenele de Castro, nº 44, Bairro Estação Experimental, CEP 69918-188, Rio Branco/AC, doravante denominado **IAPEN**, neste ato representado pelo seu Presidente, **GLAUBER FEITOSA MAIA**, portador do CPF nº 891.915.602-68 e RG 462.709 SEPC/AC, O **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.773/0001-95, com sede à Rua Riachuelo, nº 138, bairro José Augusto, CEP 69900-809, Rio Branco/AC, doravante denominado **IEPTEC/DOM MOACYR**, neste ato representado pelo seu Presidente **ALIRIO WANDERLEY NETO**, portador do CPF nº 512.588.972-53 e RG



028.6789 SSP/AC, A **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 49.869.110/0001-83, com sede à Av. Nações Unidas, nº 2.731, bairro Estação Experimental, CEP 69918-172, Rio Branco/AC, doravante designado **SEMULHER**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, **MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA**, portadora do CPF nº 443.970.462-04 e RG nº 247769 SSP/AC, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Bairro Via Verde, CEP 69915-631, Rio Branco/AC, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI**, portadora do CPF nº 446.230.899-91 e RG nº 19357961 SSP/PR, resolvem firmar este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, observando o contido, no que couber, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011, Lei nº 9394/96, estabelecem cooperação mútua e ampla, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **TERMO** tem por objeto estabelecer cooperação mútua e ampla entre as partes, visando a realizações de trabalhos técnicos para descaracterização dos produtos e materiais doados pela Receita Federal Acre, para beneficiar a população de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao MPAC:

- a. Disponibilizar 10.000 (dez mil) peças de produtos e materiais doados pela Receita Federal do Acre ao MP, para descaracterização, que será feita pelas reeducandas do Regime Fechado de Rio Branco, as quais após a customização serão doadas pelo MP NA COMUNIDADE à população em vulnerabilidade social;
- b. Promover a divulgação das ações conforme o objeto deste **TERMO** citando, obrigatoriamente, a participação das partes, nos trabalhos realizados;

- c. Levar imediatamente ao conhecimento das partes, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto deste **TERMO**; e
- d. Realizar o acompanhamento e monitoramento da execução do objeto deste **TERMO**.

II – Compete ao **IEPTEC/DOM MOACYR**:

- a. Ceder ao IAPEN, para a realização dos cursos, 10 (dez) máquinas de corte e costura;
- b. Ofertar curso de Qualificação Profissional em Customização; Ofertar curso de Qualificação Profissional em Assistente de Costura e Ofertar o curso de Qualificação Profissional em Corte e Costura;
- c. Disponibilizar instrutores para realizar a capacitação;
- d. Fornecer insumos para a realização dos cursos;
- e. Promover a divulgação das ações conforme o objeto deste **TERMO** citando, obrigatoriamente, a participação das partes, nos trabalhos realizados e
- f. Levar imediatamente ao conhecimento das partes, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto deste **TERMO**;

III – Compete ao **IAPEN**:

- a. Fazer uso correto dos bens cedidos pelo **IEPTEC**, com o objetivo da boa execução do objeto deste **TERMO**;
- b. Disponibilizar mão de obra das reeducandas do Regime Fechado de Rio Branco, para cumprimento do objeto deste **TERMO**;
- c. Garantir segurança para realização do objeto deste **TERMO**;
- d. Promover a divulgação das ações conforme o objeto deste **TERMO** citando, obrigatoriamente, a participação das partes, nos trabalhos realizados; e
- e. Levar imediatamente ao conhecimento das partes, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução.

IV- Compete à **SEMULHER**:

- a) Zelar pelo cumprimento integral do objeto do presente **TERMO**;
- b) Verificar o estado de conservação dos bens cedidos ao IAPEN;



- c) Promover a divulgação das ações conforme o objeto deste **TERMO** citando, obrigatoriamente, a participação das partes, nos trabalhos realizados;
- d) Realizar ações educativas sobre violência contra a mulher para as reeducandas ;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento das partes, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto deste **TERMO**; e
- f) Realizar o acompanhamento e monitoramento da execução do objeto deste **TERMO**.

V – Compete ao TJAC:

- a. Zelar pelo cumprimento do objeto do presente **TERMO**;
- b. Promover a divulgação das ações conforme o objeto deste **TERMO** citando, obrigatoriamente, a participação das partes, nos trabalhos realizados;
- c. Fazer ações educativas sobre violência contra a mulher e múltiplas violências para a população de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social; e
- d. Levar imediatamente ao conhecimento das partes, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto deste **TERMO**;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO** terá vigência, a partir da data de sua assinatura, de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, desde que às partes manifestem interesse em sua prorrogação, mediante proposta escrita apresentada com antecedência de 30 dias do encerramento da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste **TERMO** poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.



Subcláusula Única – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, ou a superveniência de norma legal, ou fato que tome material, ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **TERMO**, no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pela **SEMULHER**, devendo ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO** poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, desde que solicitado formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente **TERMO** serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte integrante deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO

Para acompanhar e monitorar a execução deste **TERMO**, as partes, desde já, designam um profissional integrante dos respectivos quadros de pessoal de cada instituição, conforme abaixo identificados:



I- pelo **MPAC**:

Nome: Tales Fonseca Tranin

Cargo/Função: Promotor de Justiça

E-mail: ttranin@mpac.mp.br

II – pelo **IAPEN**:

Nome: Margarete Frota Santos

Cargo/Função: Chefe da Divisão de Educação Prisional

E-mail: margarete.santos@ac.gov.br

III- pelo **IEPTEC/DOM MOACYR**:

Nome: Maria José de Lima Bezerra

Cargo/Função: Diretora de Ensino, Articulação e Fortalecimento da Rede EPT

E-mail: diretoriadeensinoieptec@gmail.com

IV – pela **SEMULHER**:

Nome: Dulcinea de Azevedo Barbosa de Castro

Cargo/Função: Diretora de Políticas Públicas para as Mulheres

E-mail: sec.mulheresac@gmail.com

V- pelo **TJAC**:

Nome: Andrea da Silva Brito

Cargo/Função: Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco- Coordenadora do GMF

E-mail: vepma-rb@tjac.jus.br



CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

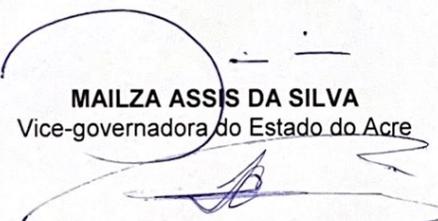
O presente **TERMO** não implica transferência de recursos financeiros, ficando ajustado que os ônus decorrentes de ações desenvolvidas em razão dele são de responsabilidade de cada Instituição.

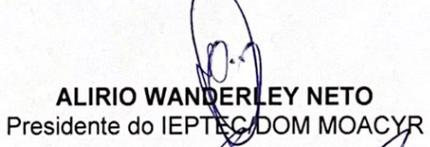
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

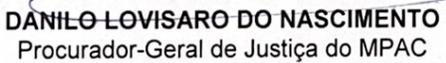
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste **TERMO**, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

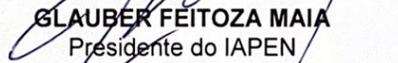
E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023.


MAILZA ASSIS DA SILVA
Vice-governadora do Estado do Acre


ALIRIO WANDERLEY NETO
Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR

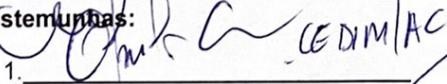

DANILO LOVISARO DO NASCIMENTO
Procurador-Geral de Justiça do MPAC


GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN


MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da SEMULHER


REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI
Presidente do TJAC

Testemunhas:

1.  CEDIM/AC

Nome:

CPF:

2.  023/10 746

Nome:

CPF: